



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.719/86 -

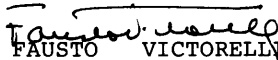
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial na importância de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), que será destinado a auxílio para o Clube Atlético Pirassununguense - CAP.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial - aberto no artigo anterior será coberto de acordo com o artigo 43 da lei nº 4.320/64.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de agosto de 1.986.

  
- FAUSTO VICTORELLY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/-